Aqui como prova
26/02/2014
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango/Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02 / 2014

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI;

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000190 / 2014 26/02/2014
Vereadores Élio Narlok Wesolowski e Mário Jorge P. Santos
Anteprojeto de Lei
ANTONIOR 09:01:47

SÚMULA: Declara de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação Protetora dos Animais da Lapa PR.

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal, a **Associação Protetora dos Animais da Lapa PR,** associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N° 17.253.258/0001-00.

Parágrafo Único - A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Lei Municipal n° 2804, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

Poder Legislativo Municipal, em 19 de Fevereiro de 2014.

Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador- PV

Mário Jorge Padilha Santos
Vereador - PSB

Justificativa

A Associação Protetora dos Animais da Lapa PR, associação esta sem finalidade lucrativa, é uma entidade que realiza um trabalho voltado para a proteção dos animais.

Situada na Rua Senador Souza Naves, nº. 1843, Vila Santa Zelia, cidade de Lapa – PR, a referida associação não possui vínculos partidários, e tem como missão promover a conscientização sobre a posse responsável de animais, difundir e apoiar amplamente a adoção, trabalhar na manutenção e defesa dos direitos dos animais, promover projetos nas escolas para conscientização de crianças quanto a questão de maus tratos e guarda responsável, estabelecer parcerias visando o crescimento das ações da Associação.

O reconhecimento desta entidade como sendo de utilidade pública visa diretamente à promoção e fortalecimento da defesa dos animais, contribuindo para melhora da saúde pública, meio ambiente e educação no município da Lapa.

Assim sendo, contamos com o empenho dos nobres vereadores desta Casa de Leis para aprovação de tão importante projeto, valorizando mais uma importante entidade de nossa cidade.

Poder Legislativo Municipal, em 19 de fevereiro de 2014.

Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador- PV

Mário Jorge Padilha Santos
Vereador - PSB

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, Élio Narlok Wesolowski, na qualidade de Vereador autor do Anteprojeto de Lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais da Lapa PR, nome fantasia Defesa Animal, CNPJ: 17.253.258/0001-00, venho, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2804/2013, declarar que tenho conhecimento das atividades sociais desenvolvidas pela entidade beneficiada, e que as mesmas são merecedoras do reconhecimento público.

Poder Legislativo Municipal em 07 de Novembro de 2013

Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador – PV

Câmara de Vereadores
Fl Nº 06
Lapa - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA PR
CNPJ: 17.253.258/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:23:08 do dia 25/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2014.
Código de controle da certidão: **293C.A3E7.54F0.DA4A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.253.258/0001-00 MATRIZ		16/11/2012

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA PR
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEFESA ANIMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR SOUZA NAVES	1843	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.750-000	VILA SANTA ZELIA	LAPA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/11/2013** às **15:45:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.253.258/0001-00
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
16/11/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEFESA ANIMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R SENADOR SOUZA NAVES

NÚMERO
1843

COMPLEMENTO
CASA

CEP
83.750-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA SANTA ZELIA

MUNICÍPIO
LAPA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2012

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/11/2013** às **15:45:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2013

Câmara de Vereadores
Fl Nº 09
Lapa - Paraná

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA PR

Aos 06 dias do mês de Novembro de 2012 as 19:15, na CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA PR à Alameda David Carneiro, Centro, Lapa, Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos e cidadãs desta cidade de Lapa-PR, para constituir e fundar uma associação protetora de animais. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, a Senhora **Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.414.249-0 expedido em 11/10/2001 pela SSP PR e do CPF nº 045.780.547-13 residente Rua Senador Souza Naves 1843, Vila santa Zélia, Lapa PR., CEP 83750-000, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim **Patricia de Souza Diogo**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG. nº 8.641.487-2 SSP-PR, e do CPF sob o nº 045.048.939-67, residente na Avenida Dr. Aloisio Leoni, 325, Centro, Lapa, Paraná, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Colocado o nome em votação foi decidido, por maioria, que a Entidade seja denominada pela Razão Social de **Associação Protetora dos Animais da Lapa,** e seu nome fantasia/logomarca **DEFESA ANIMAL**. A Presidente da mesa solicitou da Secretária a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, a Senhora Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 1 (um) ano, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Diretoria - Presidente **Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.414.249-0 expedido pela SSP PR e do CPF nº 045.780.547-13 residente Rua Senador Souza Naves 1843, Vila santa Zélia, Lapa PR., CEP 83750-000; Vice-Presidente **Ely Leineker** portadora do RG º 4.769.618-6, SSP PR e CPF 403.212.829-49, Rua Sebastião Ambrosio Meira 109, Vila Dom Pedro Segundo ; Secretária Geral **Patricia de Souza Diogo**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG. nº 8.641.487-2 SSP-PR, CPF nº 045.048.939-67, residente na Avenida Dr. Aloisio Leoni, 325, Centro, Lapa, PR. ; Tesoureira **Elis Maria Magalhães Coelho**; portadora do RG º 5.820.945-6 expedida pela SSP PR e CPF 942.437.009-15, residente em Rua Octavio Jose Kuss 1309, Centro, Lapa PR.; e como Suplentes: **Amanda Gemin**, RG 10.832.182-2 expedida pelo SSP PR e CPF 073.702.719-39, residente em Rua Frederico Virmond 1220, Bairro Cascata, Lapa PR., e **Mara Weinhardt** portadora do RG 0769.263-3 expedida pela SSP PR e CPF 183.487.269-34 residente em Rua Augusto de Jesus 112, Vila do Príncipe, Lapa PR.; Conselho Fiscal: Membros **Luciane Lopata Dybas** portadora do RG 8.871.524-1 expedido pela SSP PR e CPF 053.476.789-33 residente em Rua João Candido Ferreira 191, Centro , Lapa PR., **Gisele Ramalho** portadora do RG 4.100.888-1 expedido pela SSP PR e CPF n 638.455.719-34 residente em Rua Jose Francisco Correa 221, Jardim Barcelona, Lapa PR., **Eliane de Fátima Furiatti de Almeida** portadora da RG nº3694.525-7 e CPF º 924.813.109.34 residente a rua 13 de Maio 954, Centro, Lapa Pr. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. A Presidente recém eleita assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados a esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu,

78.203.84[illegible]03
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Desembargador Westphalen, nº 195
Lapa - CEP 83750-000 - Paraná

Câmara Municipal
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Patricia de Souza Diogo, que servi de Secretária lavrei a presente ATA que lida e achada conforme, fica assinada por mim, pela Presidente da mesa, membros da Diretoria, Conselho Fiscal e anexa a lista da presença assinada por todos os fundadores.

Elsy Leine Lor

Gisele S. Ramalho

Amelias Amanda Gemin

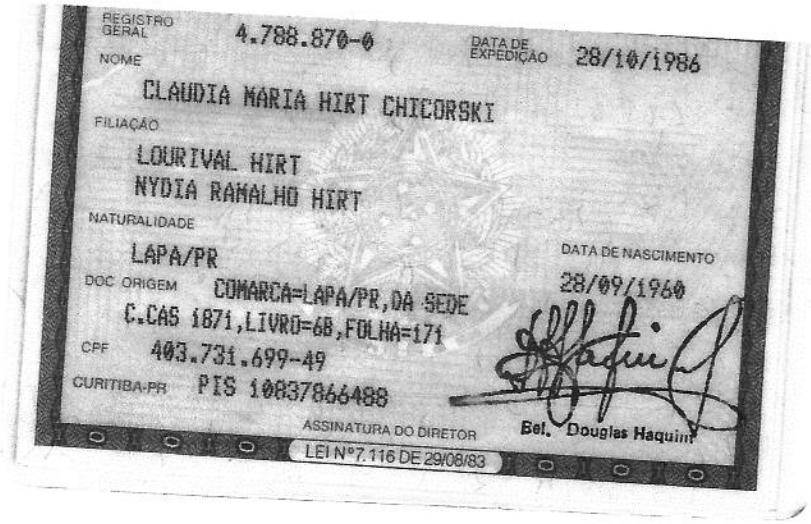
Eliemara Abella

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0019988**
REGISTRAO Nº **0001864**
LIVRO **A-020**
Lapa (PR), 16 de novembro de 2012

Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
EEC89924

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná



REGISTRO GERAL 4.788.870-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/1986

NOME
CLAUDIA MARIA HIRT CHICORSKI

FILIAÇÃO
LOURIVAL HIRT
NYDIA RAMALHO HIRT

NATURALIDADE
LAPA/PR

DATA DE NASCIMENTO
28/09/1960

DOC ORIGEM COMARCA=LAPA/PR,DA SEDE
C.CAS 1871,LIVRO=6B,FOLHA=171

CPF 403.731.699-49

CURITIBA-PR PIS 10837866488

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Cláudia Maria Hirt Chicorski
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Protetora dos Animais da Lapa - PR, doravante denominada apenas de ASSOCIAÇÃO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, constituída em forma de associação, regendo-se pela legislação atinente à espécie e pelo presente estatuto, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais, sem distinção, no espírito da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 e demais dispositivos legais que tratam do assunto.

Art. 2º A área de atuação da ASSOCIAÇÃO é no município da Lapa, ficando estabelecido como sua Sede administrativa o endereço da residência do Presidente.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO se constitui por prazo indeterminado.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO, identificada com os objetivos de defesa aos direitos dos animais, tem os seguintes fins:

I – Proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, bem como alimentação adequada, assistência à saúde e integração destes junto à comunidade;

II – Propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais;

III – Colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem-estar dos animais domésticos, cativos ou silvestres;

IV – Em conjunto com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais;

V – Desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal;

VI – Desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formação de uma consciência de guarda responsável, na população;

VII – Manter relações com entidades congêneres nacionais e internacionais;

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Desembargador Westphalen, nº 195
Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

VIII – Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna, inclusive propor ações civis públicas;

IX – Manter convênios com órgãos ou instituições com vistas ao intercâmbio de informações, realização de pesquisas e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais.

X – Manter parcerias e intercâmbios com instituições, movimentos e congêneres à causa da proteção animal, nos municípios vizinhos.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO, no que tange a sua decisão de manter abrigo para animais, quando possuir Sede própria, ou seus associados que realizem Lar Temporário, acolherá o número de animais que puder manter, de acordo com as condições de sua disponibilidade orçamentária e de seu espaço físico, conforme recomendações técnicas e científicas atinentes à questão, sempre com vistas ao preparo dos animais acolhidos para adoção futura, com exceção àqueles que a entidade considerar por bem mantê-los sob sua guarda.

§1º Os animais acolhidos pela ASSOCIAÇÃO não poderão ser objeto de pesquisas ou experiências que os submetam a situação de sofrimento ou que desrespeitem as leis de proteção e bem estar animal, devendo princípios éticos de respeito à natureza dos animais nortearem as ações da Entidade.

§2º A ASSOCIAÇÃO não comercializará os animais que forem recolhidos e abrigados por ela, os quais, depois de recuperados, ficarão disponíveis para adoção por terceiros, mediante assinatura de Termo de Compromisso pelos adotantes, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de abrigo, saúde, higiene e segurança. Todos os animais serão doados esterilizados, diminuindo com isso o risco futuro de superpopulação e abandono dos filhotes. Nos casos em que não seja possível a esterilização do animal, seja pela idade, estado deste ou qualquer outra condição, a ASSOCIAÇÃO solicitará ao adotante que firme Termo de Compromisso de esterilização futura, suportada financeiramente pelo adotante (preferencialmente) ou pela ASSOCIAÇÃO (se houver verba e condições para tal). A Associação acompanhará a convivência no novo lar pelo animal adotado por um período nunca inferior a um mês corrido, até que a Diretoria entenda não ser mais necessário o acompanhamento ou até a

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

esterilização do animal, garantindo assim o princípio da entidade no que tange a contribuir pela diminuição da superpopulação de animais.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º A ASSOCIAÇÃO compõe-se de número ilimitado de associados, admitidos mediante deliberação da diretoria, distinguidos nas seguintes categorias:

I – Fundadores: aqueles associados que participaram da assembléia de fundação e assinaram o Livro Ata;

II – Contribuintes: aqueles associados que contribuem de alguma forma na manutenção e/ou na formação do patrimônio da Associação;

III – Beneméritos: aqueles que fizerem expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

§1º A ASSOCIAÇÃO manterá um CADASTRO DE COLABORADORES, composto por aqueles que, não sendo associados por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários à Entidade, de forma esporádica. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da Associação, nem têm os direitos e deveres de associados.

§2º A ASSOCIAÇÃO reconhecerá, como seus VOLUNTÁRIOS, associados que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhista com estes, em termo assinado por ambas as partes.

§3º A ASSOCIAÇÃO manterá um CADASTRO DE ASSOCIADOS.

Art. 7º São direitos do Associado:

I – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

II – Encaminhar à Diretoria sugestões e propostas visando os objetivos da ASSOCIAÇÃO;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

III – Participar das Assembléias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações decorrentes;

IV – Participar de campanhas realizadas pela Associação;

V – Propor a admissão de novos associados;

VI – Tomar parte nas atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO;

VII – Recorrer às Assembléias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste Estatuto.

Parágrafo único. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo comprovada má fé, averiguada em processo judicial.

Art. 8º São deveres do Associado:

I – Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembléias Gerais e Diretoria;

II – Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

III – Esforçar-se pelo aumento progressivo do Quadro Social;

IV – Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;

V – Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação;

VI – Comparecer às Assembléias Gerais ou às reuniões de Diretoria, mediante convocação específica;

VII – Pagar as contribuições devidas, nas épocas próprias.

Art. 9º. Será excluído do Quadro Social, a critério da Diretoria, o associado que:

I – Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

II – Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembléia e da Diretoria;

III – Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da associação.

IV – Solicitar a própria saída, por meio de requerimento formal endereçado à Diretoria.

Parágrafo único. A decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado, da qual caberá recurso à Assembléia Geral, fundamentará a justa causa para o ato, em procedimento que garantirá a ampla defesa e o contraditório do excluído.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10. São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I – A Assembléia Geral;

II – A Diretoria;

III – O Conselho Fiscal.

Art. 11. É de um ano o mandato dos cargos eletivos.

Parágrafo único. Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria para os mesmos cargos.

Art. 12. Os membros da Diretoria exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada sua remuneração pela ASSOCIAÇÃO a qualquer título.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é órgão soberano da estrutura organizacional da Associação e é constituída por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias no momento da sua abertura.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

Art. 14. Os sócios reúnem-se mediante convocação em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 15. As Assembléias Gerais, cujos trabalhos são presididos pelo Presidente, e na sua ausência por seu substituto natural ou associado designado pelo plenário, são abertas:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos filiados quites com as obrigações estatutárias;

II – em segunda convocação, após o intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com qualquer número de presenças.

Art. 16. Convoca-se a Assembléia Geral por Edital específico, amplamente divulgado, ou através de circular distribuída aos associados, ou de publicação em jornal de grande circulação local, pelo menos 03 (três) dias antes da realização da Assembléia, devendo o Edital indicar:

I – a matéria objeto da convocação;

II – local e hora da instalação dos trabalhos;

III – horário de início e término, quando de Eleição.

Art. 17. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 18. As Atas circunstanciadas das Assembléias serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Seção I
Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 19. É de competência do Presidente da Associação convocar a Assembléia Geral Ordinária, devendo esta ocorrer sempre no mês de fevereiro.

Art. 20. Às Assembléias Ordinárias compete:

I – Tomar anualmente as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;

II – Deliberar sobre as ações e orçamento previstos para o exercício que se inicia;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

III – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação não previsto neste Estatuto.

Seção II
Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 21. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

I – Pelo Presidente;

II – Por requerimento de 10% (dez por cento) dos sócios eleitores, com justificação e motivos, sendo obrigatória, para sua validade, a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos requerentes;

III – Pelo Conselho Fiscal, no caso do artigo 35, IV, deste estatuto.

§1º No caso do item II deste Artigo, cabe ao Presidente atender no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da solicitação, sob pena de perda do mandato.

§2º A Assembléia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.

Art. 22. A Assembléia Geral Extraordinária delibera sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada, cabendo-lhe privativamente:

I – Modificar o Estatuto e suprir suas omissões;

II – Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – Conhecer e julgar recursos interpostos pelos associados, contra atos e deliberações da Diretoria;

IV – Autorizar a aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis;

V – Autorizar o plano geral de construções e a execução de obras que excedam aos atos ordinários da Administração;

VI – Autorizar a Diretoria a assumir compromissos de natureza econômica acima de 100 (cem) salários mínimos vigentes no País;

VII – Decidir sobre a extinção ou dissolução da Associação.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 19
Lapa - Paraná

Parágrafo único – Para validade das deliberações, será obedecido o quorum estabelecido no Art. 15, deste Estatuto.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA

Art. 23. A Diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO e será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Geral;

IV – Tesoureiro;

V - Primeiro Suplente;

VI - Segundo Suplente;

Art. 24. Ressalvada a competência privativa da Assembléia Geral, o Mandato da Diretoria é amplo em relação à livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Entidade, incumbindo-lhe:

I – Ser a guarda fiel deste Estatuto, e demais deliberações dos órgãos diretivos, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;

II – Gerir os interesses econômicos e financeiros da Entidade;

III – Aceitar admissão e exclusão de associados, de conformidade com este Estatuto;

IV – Admitir e demitir livremente empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços sociais, obedecendo à legislação trabalhista do País;

V – Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

VI – Autorizar o Presidente a assinar documentos que importem em obrigações de natureza econômica para a Entidade até o limite de 100 (cem) vezes o Salário Mínimo do País.

VII – Repassar à Diretoria, que venha a ser eleita em processo eletivo regular, os documentos e informações necessários à continuidade dos projetos em andamento e de novos projetos que venham a ser desenvolvidos.

VIII – Atender às solicitações de apresentação de documentos e informações feitas pelo Conselho Fiscal.

Art. 25. É vedado à Diretoria assumir compromissos extraordinários, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato, sem autorização da Assembléia Geral.

Art. 26. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas dívidas contraídas em nome da Associação no regular exercício de sua gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude de infração ao Estatuto.

Art. 27. A Diretoria se reunirá mensalmente e sempre que necessário ao conveniente andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente quando presentes no mínimo 03 (três) membros.

Seção I
Do Presidente

Art. 29. A Presidência é o órgão principal da Diretoria, competindo-lhe:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II – Representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores com a aprovação da Diretoria;

III – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a Associação, inclusive cheques, letras e quaisquer títulos, devendo constar a assinatura do Gerente Executivo caso o mesmo tenha sido contratado, conforme disposto no Artigo 28;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

IV – Decidir sobre todos os assuntos que demandam pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;

V – Fiscalizar, em conjunto com o Secretário, a escrituração contábil e fiscal;

VI – Autorizar o pagamento das despesas e contas da sociedade quando ordinárias e pedir autorização às Assembléias, quando estas forem de caráter extraordinário;

VII – Nomear, exonerar, dispensar ou licenciar auxiliares ou empregados da Associação, obedecidas as leis próprias do País e as normas deste Estatuto;

VIII – Convocar as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal.

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 30. O Vice-Presidente é o substituto natural do Presidente, nas suas ausências e impedimentos transitórios. Para estar em condições de fazê-lo, deve acompanhar a marcha da administração, secundando o Presidente na administração da ASSOCIAÇÃO.

Seção III
Do Secretário

Art. 31. São funções do Secretário:

I – Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;

II – Ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo e material pertencente à Secretaria;

III – Receber a correspondência, dando-lhe o competente destino;

IV – Redigir e assinar correspondências;

V – Secretariar as reuniões da Diretoria;

VI - Manter atualizado cadastro de associados, de colaboradores e dos demais membros da entidade;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

VII – Substituir o Presidente, nos impedimentos e ausências do Vice-Presidente, exceto quanto à presidência das assembléias.

Seção IV
Do Tesoureiro

Art. 32. Ao Tesoureiro compete:

I – Empregar, de acordo com os planos e projetos, os recursos financeiros da Associação;

II – Despachar e assinar com o Gerente Executivo todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens móveis ou na instituição de garantias;

III – Movimentar a conta bancária, em conjunto com o Presidente, ou com o Vice-Presidente;

IV – Apresentar balancetes mensais à Diretoria, até o décimo-quinto dia do mês seguinte;

V – Apresentar balanço anual à Diretoria, até o décimo-quinto dia do mês de fevereiro de cada ano;

VI – Manter organizada a contabilidade;

VII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Seção V
Dos Suplentes

Art. 33. Compete ao Primeiro e Segundo Suplentes, respectivamente, ocupar os cargos de Diretoria, em caso de vacância temporária ou definitiva, devendo estes, de toda maneira, participarem das reuniões de Diretoria, com direito de voto nas decisões desta.

Art. 34. Cabe ao Presidente da Associação a reorganização do corpo diretivo, na ocorrência da vacância citada no Artigo 33, sendo autorizada a acumulação dos cargos de Secretário e Tesoureiro, no caso de vacância de um dos cargos antes do término do mandato, sem que haja suplentes para sua ocupação.

Câmara Fl. Nº 23 Lapa - Paraná

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos dentre os associados em Assembléia Geral, para mandato de 01 (um) ano, coincidente com o da Diretoria, permitida a recondução dos membros, competindo a este Conselho:

I - emitir pareceres sobre os balanços encaminhados pela Diretoria;

II - exercer auditoria fiscal da Entidade;

III - propor auditoria externa na Entidade, visando a manter a regularidade da vida financeira e econômica da Entidade;

IV - fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, convocando Assembléia Geral no caso do seu descumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias da constatação da irregularidade.

§1º Os atos do Conselho Fiscal deverão ser subscritos por, no mínimo, 2(dois) membros.

§2º O Presidente da Entidade deverá convocar Assembléia Geral em 30 (trinta) dias para eleição de novo membro no caso de necessidade de substituição ou preenchimento de vaga no Conselho Fiscal, pelos seguintes motivos: morte, ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano ou destituição.

§2º No caso de renúncia, a diretoria, por votação em unanimidade de seus membros, poderá decidir por um nome entre seus suplentes, para ocupar a vaga até o final do mandado do Conselho Fiscal eleito, o que deverá ficar registrado em ata.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 36. O patrimônio e a receita são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, bem como legados, doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras, de contribuições dos associados, colaboradores e patrocinadores, bem como da comercialização de produtos recebidos em doação para revenda ou produzidos com a marca da ASSOCIAÇÃO, bem

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

assim a comercialização de produtos culturais (livros, revistas, materiais audiovisuais e outros) na temática que se afine com os objetivos da entidade.

§1º O patrimônio e a receita da ASSOCIAÇÃO somente poderão ser aplicados na consecução de seus objetivos estatutários.

§2º A Associação não distribui parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados.

§3º A marca da ASSOCIAÇÃO, "DEFESA ANIMAL", que poderá ser levada a registro, é de propriedade da ASSOCIAÇÃO e só poderá ser utilizada com a autorização expressa desta.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 38. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 39. É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da ASSOCIAÇÃO, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

Art. 40. Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembléia Geral, obedecidas às formalidades para sua convocação.

Art. 41. Será nula a reforma que afetar fundamentalmente os princípios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 42. A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar a sua ausência, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe caiba.

Art. 43. No caso de extinção ou dissolução da Associação, mediante deliberação da Assembléia Geral, seu patrimônio será destinado para entidades de mesmo formato jurídico, com objetivos afins ou à instituição municipal de fins idênticos ou semelhantes, vedada a distribuição entre os associados.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 45. Este Estatuto, com as alterações ora aprovadas, entra em vigor após sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, e após o seu registro nos órgãos competentes

Lapa – PR, 06 de Outubro de 2012.

Amelia Roseane Ghiotto Rossi
Presidente
RG 9.414.249-0

Patrícia de Souza Diogo
Secretária
RG 8641487-2

Dayane Mendes
Advogada
OAB_ PR 54040

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

Assembleia Extraordinaria 002/2013.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2013, no Plenário da Câmara Municipal da Lapa as dezenove horas os membros da Associação Defesa Animal reuniu-se para a seguinte ordem do dia.

→ Prestação de contas, onde a presidente Amélia Roseane Ghiotto Rossi esplanou todos os custos e arrecadações desde a fundação até a presente data, dados que poderão ser conferidos através da prestação de contas.

→ Saída e exclusão de membros: A presidente Amélia R G. Rossi renunciou ao seu cargo e informou que a vice presidente Ely Leineker, a tesoureira Elis Maria Magalhães Coelho e a suplente Mara Weinhardt:

→ Eleição de novos membros, foi aceita por parte dos dos presentes a eleição como presidente Claudia Maria Hirt Chicorski, como vice presidente Gisele Splung Ramalho, como secretária geral : Luciane Lopata Dybas, como tesoureira Virginia Frank Hopata, conselho fiscal: Amanda Gemin, Eliane de Fatima Furiatti de Almeida, Rodrigo Piculski. Suplentes: Fabiane Aparecida Pinto Cardoso e Darci Luiz da Rosa.

Foi feito um adendo esclarecendo que as associadas Amelia R. Ghiotto Rossi e Mara Weinhardt estão saindo somente da diretoria mantendo-se membros. As associadas Elis Maria Magalhães Coelho e Ely Leineker estão saindo da Associação.

Foi informado pelo nova presidente Claudia a necessidade de reunião dos membros da diretoria,.

Recolhido os carnês para levantamento do que está sendo cobrado para verificação de receita futura e elencado a necessidade de alteração de CNPJ e certificado digital.

A secretária Patricia de Souza Diogo foi exonerada conforme carta apresentada a presidente.

Observação o nome da Associação no CNPJ é Associação Protetora dos Animais da Lapa – PR.

Mara Weinhardt
Ely Leineker
Darci Luiz da Rosa
Claudia Maria Hirt Chicorski
Amélia Roseane Ghiotto Rossi
Amanda Gemin
Elis Maria Guimarães Coelho
Luciane Lopata Dybas
Gisele Splung Ramalho
Fabiane Aparecida Pinto Cardoso
Virginia Frank Hopata
Eliane Fatima Furiatti de Almeida

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Juridicas
PROTOCOLO Nº 0020976
REGISTRAO Nº 0001986
LIVRO A-021
Lapa (PR), 06 de agosto de 2013

Janete Aparecida Pinto de Goes
Escrevente

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João [illegible], 1.207
Jd. Código Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Conforme o que Seu da Autenticidade foi entregue a Parte
LEOB Nº 11408
Lapa, 06 de 08 de 2013
Janete Aparecida Pinto de Goes
Escrevente do Ofício

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 27
Lapa - Paraná

DECLARAÇÃO

Conforme exigência trazida pelo artigo 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.804/2013, que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública para entidade, segue:

Eu Claudia Maria Hirt Chicorski, presidente da Associação Protetora dos Animais da Lapa PR, (Defesa Animal), inscrita no CNPJ Nº. 17.253.258/0001-00 e assim representante da instituição, DECLARO que esta entidade nunca percebeu qualquer repasse de recursos públicos advindos da esfera municipal, estadual e Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lapa, 07 de Novembro de 2013

Claudia Maria Hirt Chicorski

Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 28
Lapa - Paraná

DECLARAÇÃO

Eu Claudia Maria Hirt Chicorski, presidente da Associação Protetora dos Animais da Lapa PR, (Defesa Animal) inscrita no CNPJ Nº. 17/253.258/0001-00, APRESENTAMOS relatório de atividades desenvolvidas nos últimos anos, através de cópia das atas realizadas, matérias de jornais e dados dos atendimentos realizados, conforme exigência trazida no Art.3º da Lei Municipal 2804/2013.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lapa, 07 de Novembro de 2013

CMHChicorski

Claudia Maria Hirt Chicorski
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 29
Lapa - Paraná

Mini Notas

Proteção Animal I

A gente temos tentado, na medida do possível...
...aqui nas páginas da Tribuna...
...divulgar o trabalho da Associação laepana Defesa Animal.
Mãs...
O nosso espaço nem sempre é muito grande...
...para que possamos colocar as fotos de todos os animais...
...que precisam de ajuda, leitor!
Então, vai aí a dica:
Acesse a página da Defesa Animal no Facebook...
...e acompanhe todo o trabalho da Associação, falou?!

Proteção Animal II

A Tribuna está comprometida com a causa...
...e na medida do possível...
...sempre trará a você, leitor, informações sobre a posse responsável...
...sobre os animais abandonados...
...e sobre o que a Defesa Animal está realizando!
Sua participação e colaboração é de extrema importância!
Veja lá:
www.facebook.com/defesaanimallapa

Fl. Nº 30

DEFESA ANIMAL

Cães aguardam novo lar

Associação de Protetores, Defesa Animal, divulga animais resgatados e que aguardam adoç

Há muitas pessoas que não suportam ver o sofrimento alheio, seja de outro ser humano, seja de animais. Mas, em compensação, há inúmeros casos de animais, gatos e cachorros abandonados, maltratados, sem um lar onde possam ser bem tratados e receberem o devido respeito e carinho que merecem.

No entanto, muitos se mobilizam para tentar reverter ou, ao menos, minimizar a situação. É o caso dos protetores de animais, que na Lapa estão sendo representados pela Associação Defesa Animal, criada recentemente no município. Os integrantes da organização resgatam animais abandonados e maltratados, lhe oferecem os cuidados necessários e, então, procuram um novo lar para estes seres.

Se você tem espaço, bom coração e tempo, dê um lar a algum dos animais resgatados pela Defesa Animal! Mas é preciso ficar atento para as responsabilidades de ter um animal em casa!

O gesto de adotar um animal é bastante simples. Porém, trata-se de assumir um compromisso diante do doador e do animal. Adotar é um gesto único que faz bem ao animal, mas com certeza vai fazer bem também a você.

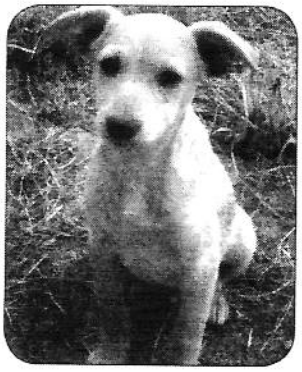
Para conhecer melhor a Defesa Animal, obter mais informações, orientações e também fazer denúncias, a população pode entrar em contato com a entidade através do telefone 41-9765-7453 e pelo e-mail defesaanimallapa@yahoo.com.br.

ADOTE!

A Defesa Animal possui cães que precisam de
São cães que foram abandonados e estão à espera de
responsável, que ofereça alimento, proteção e car
Confira a história de cada um deles.
Se você tiver um bom coração e condições de da
a algum dos cães, entre em contato com a Defesa



O BB é um belo cãozi bicolor (preto e branc com aproximadament ano. No dia 22 de jan foi atropelado em fren Kravel veículos. Os pr prestaram todo atend a ele, o encaminhand para o veterinário, on constatada uma grave O BB passou então p cirurgia e implante de graças a fiéis colabor da Defesa Animal, am e amantes dos animais, foi possível custear a cirurgia tratamento. Hoje BB encontra-se em recuperação, mas estará disponível para ser acolhido em um lar com mui



O Brad tem cerca de três meses de vida. Foi resgatado na estrada da Lagoa Gorda, na Lapa, com a mãe e mais três irmãs. É um menininho adorável, muito meigo e brincalhão.



Esta é uma fêmea de aproximadamente três de vida. Ela está louc ir para uma casa chei de respeito e carinho!



Esta cachorrinha foi resgatada na última quarta-feira e está à espera para ser adotada. Possui aproximadamente dois meses de vida e será de porte pequeno. Que tal lhe oferecer um lar?



A Vick com certeza irá alegrar a casa de quem a adotar! Seu olhar carinhoso já demonstra que a escolha é certa!

VOCÊ PODE CONTRIBUIR COM OS TRABALHOS DA DEFESA ANIMAL

A Associação Defesa Animal informa que tem feito o possível para garantir a segurança e o bem-estar dos animais abandonados que consegue resgatar, mas sabe que ainda falta muito a se fazer. Sabendo que há muitos amigos dispostos a abraçar a causa, a Associação disponibiliza o número da conta para doações em dinheiro:

Banco Caixa Econômica Federal, Agência Lapa 393 (op. 013), Conta Poupança 10038-2.

Doações de ração e medicamentos também podem ser feitas, basta telefonar para 41-9765-7453. A Defesa Animal conta com a colaboração de todos, desde já agradece a todos os que contribuem com a causa.

PÁSCOA ANIMAL

A Defesa Animal está vendendo bilhetes de rifa de Pás

Câmara de Vereadores Lapa Fl. Nº 31

POSSE RESPONSÁVEL

Defesa Animal passa a atuar na Lapa

Entidade foi criada em novembro de 2012, reunindo protetores de animais que se organizaram para conscientizar e orientar a população sobre posse responsável.

Há muito tempo a Lapa, como tantos outros municípios brasileiros, sofre com o problema da posse irresponsável de animais e, também, a superpopulação de cães e gatos abandonados.

Mas, no dia 6 de novembro de 2012 um grupo de amigos, protetores dos animais, se reuniu na Câmara Municipal da Lapa para realizar assembleia criando a Associação Protetora dos Animais da Lapa, chamada "Defesa Animal". Naquela ocasião ficou também definida a diretoria da entidade, tendo como presidente Amelia Carvalho; Ely Leineker como Vice-Presidente; Patrícia Diogo como Secretária; Elis Magalhães como Tesoureira; Amanda Coelho e Mara Weinhardt como Suplentes; e Luciane Lopata, Gisele Ramalho, Eliane Almeida no Conselho Fiscal. Esta diretoria foi escolhida pelos cidadãos e cidadãs que estavam presentes na assembleia.

Segundo a presidente da Associação, Amelia Carvalho, a ideia de criar entidade partiu de um grupo de pessoas que tem o mesmo ideal, que gosta de amimais e que quer o seu bem estar, lutando pela posse responsável. "Queremos conscientizar a população de que animal não é objeto, sente dor, fome, falta de carinho, frio e precisa de atenção", diz ela.

Os fins da Associação são proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, bem como alimentação adequada, assistência a saúde e integração destes junto a comunidade. O grupo também quer propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais, colaborando com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem estar dos animais domésticos, cativos ou silvestres.

Em conjunto com os poderes públicos municipal, estadual e federal, a Defesa Animal quer manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal. Além de desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais com vistas á formação de uma consciência de guarda responsável pela população.

Ainda, outro objetivo da Defesa Animal é fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção á fauna.

Segundo a diretoria da entidade, a Associação ainda não possui sede própria, contando neste primeiro momento com a ajuda de duas clinicas veterinárias e de pessoas que fazem doação de ração. "Os cães estão sendo resgatados e abrigados, na medida do possível, com a ajuda de alguns amigos, pessoas especiais, porque ainda não temos sede", conta Amelia.

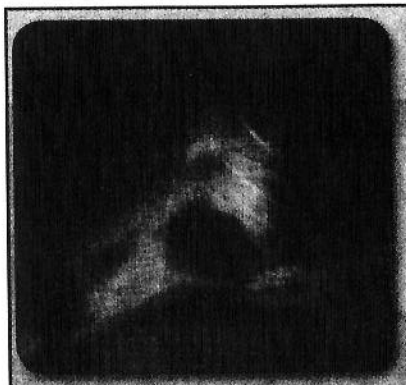
Para mais informações, orientações e denúncias, a população pode entrar em contato com a entidade através do telefone 41-9765-7453 e pelo e-mail defesaanimallapa@yahoo.com.br.

ADOTE!

A Defesa Animal existe oficialmente desde novembro de 2012, mas os protetores que fazem parte da associação atuam na causa há muito tempo.

Eles possuem cães que precisam de um lar. São cães que foram abandonados e estão à espera de alguém responsável, que ofereça alimento, proteção e carinho.

Confira a história de cada um deles. Se você tiver um bom coração e condições de dar um lar a algum dos cães, entre em contato com a Defesa Animal.



O BB é um belo cãozinho bicolor (preto e branco), c aproximadament um ano. No dia 22 de janeiro fo atropelado em fren a Kravel Veículos. protetores prestara todo atendimento ele, o encaminhan para o veterinário onde foi constatad uma grave fratura. BB passou então p cirurgia e implante de pino. E, graças a fiéis colaboradores Defesa Animal, amigos e amantes dos animais, foi possív custear a cirurgia e o tratamento. Hoje BB encontra-se em recuperação, mas logo estará disponível para ser acolhido e um lar com muito amor



O Barriet é irmão do Brad, tem cerca de três meses de vida. Foi resgatado na estrada da Lagoa Gorda, na Lapa, com a mãe e mais três irmãs. É um menininho adorável, muito meigo e brincalhão.



O Brad tem cerca de três meses de vida. Fo resgatado na estrada d Lagoa Gorda, na Lapa, c a mãe e mais três irmã É um menininho adorável muito meigo e brincalhã

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 32

SOLIDARIEDADE

Guerreiro está à procura de sua história

Todo ser tem direito a ser bem tratado. Não importa se é humano ou não. Todo aquele que tem algum tipo de fé e que crê que Deus criou o mundo, deveria respeitar toda a criação divina. É lógico. É simples. Mas, nem sempre essa lógica é levada em consideração por muitos humanos.

E esta falta de sensibilidade é percebida na história de Guerreiro, um cão de cor marrom que foi resgatado pela Defesa Animal no sábado, dia 16 de fevereiro, com um ferimento muito grande em sua cabeça.



Guerreiro pode ter sido vítima de agressão de assaltantes - agora ele está se recuperando para encontrar um lar.

Ele recebeu este nome de Rodrigo Piculski, que ajudou a associação a resgatá-lo. Segundo a entidade, há rumores de que Guerreiro pertencia a um casal que foi assaltado na localidade de Campo de Telha no final de 2012. O cão teria sido severamente espancado pelos assaltantes, fugindo da propriedade, nunca mais sendo encontrado.

Há cerca de 20 dias ouvia-se relatos da existência de um cão marrom com ferimentos na cabeça, sendo que algumas pessoas até arriscavam dizer que o cérebro do animal estaria exposto. A partir destes boatos, a Defesa Animal, com ajuda de alguns colaboradores, passou a monitorar o cão a fim de tentar resgatá-lo. Isso aconteceu no sábado, dia 16 de fevereiro, quando foi encaminhado para um lar temporário, permanecendo em tratamento para recuperar-se.

Agora a Defesa Animal precisa de ajuda da população para descobrir se a história de Guerreiro é verdadeira, se realmente teria sido vítima de agressão por parte de assaltantes. Caso a história não se confirme e o dono não seja localizado, Guerreiro será disponibilizado para adoção assim que se recupere.

A entidade também está precisando de auxílio para arcar com as despesas de seus atendimentos. Você pode colaborar doando ração, medicamentos e produtos de limpeza. Ou, se preferir, pode efetuar depósito na conta da Associação, na Caixa Econômica Federal, agência 0393, op. 13, conta poupança 10038-2. Para saber mais sobre a atuação da entidade, basta entrar em contato pelo telefone 41-9765-7453. Visite também a página da Defesa Animal no facebook: www.facebook.com/defesaanimallapa

CLUBE DA RAÇÃO

A Defesa Animal está lançando "O Clube da Ração" é uma campanha dirigida para aqueles colaboradores que desejam contribuir com uma quantidade de ração quinzenal ou mensal. O colaborador escolhe um estabelecimento comercial (casa de rações) de sua preferência e se compromete a deixar paga a ração para, na medida da necessidade, a Associação retirar. Os interessados em participar dessa campanha devem entrar em contato com a Defesa Animal.

ADOTE!

A Defesa Animal possui diversos cães que estão aguardando um novo lar! Se você quer um novo companheiro para a sua vida, abra o portão da sua residência e adote um deles!

RECEITAS

A Defesa Animal dá dicas de receitas baratas e eficientes para aqueles que querem cuidar de seus animais. Confira o banho seco para cães e o limpador poderoso!

Banho a seco para cães

Você vai precisar de um litro de água, meio copo de vinagre de álcool e uma colher de sopa de bicarbonato de sódio. Pegue um recipiente com capacidade maior que um litro porque às vezes a mistura derrama. Misture tudo, molhe um pano na solução e passe por todo o animal, enxugando com um pano limpo e seco em seguida.

Limpador poderoso

Você vai precisar de um litro de água, meio copo de vinagre de álcool, uma colher de sopa de bicarbonato, um quarto de copo de álcool, uma colher de sopa de amaciante ou outra essência. Use em um borrifador. Serve para limpar estofados, cortinas, travesseiros, interiores de carros, pisos etc.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 33
Lapa - Paraná

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA PR

CNPJ: 17.253.258/0001-00

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PERÍODO: 06 de Novembro de 2012 à 20 de Maio 2013

RECEITAS		DESPESAS	
FEIRA BENEFICENTE	1.020,80	MEDICAMENTOS/RAÇÃO/CASINHA	409,80
CAIXINHA	28,00	CREDITO CEL DEFESA	36,00
DOAÇÕES EM DINHEIRO	671,12	GRAFICA	320,00
FEIRA CARROS ANTIGOS	788,00	FARMÁCIA	33,60
RIFA	1.456,00	COMBUSTÍVEL	355,06
VENDA CAMISETA	10,00	CERTIFICADO DIGITAL	130,00
CONTRIBUIÇÃO MENSAL	1.494,00	VETERINÁRIO	1.512,00
CONTRIBUIÇÕES EM DEPÓSITO	130,00	PAPELARIA/CASA DE EMBALAGENS/TELA	43,80
RENDIMENTOS JUROS	8,97	CASTRAÇÃO FEMEAS	990,00
		PRODUTOS P/ FEIRA	481,00
		CESTA CACAU SHOW	120,00
TOTAIS R$	5.606,89		
		TOTAL -	4.325,26
SALDO EM CAIXA 30/04/2013			1.281,63
SALDO EM 30/04/2013 EM POUPANÇA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			86,10
		TOTAL	1.195,53
			1.281,63

Atendemos aproximadamente 100(Cem) animais,(cães e gatos), destes muitos já foram adotados, mas ainda temos muitos em lares temporários. Agradecemos a todos os protetores,veterinários e Aumigos pela colaboração e pelas doações em dinheiro, ração, pessoas que oferecem lar temporário. Os animais agradecem de coração.

Amelia Giotto de Carvalho - Presidente
Elismaria Magalhães Coelho - Tesoureira

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 34
Lapa - Paraná

25 AGOSTO ÀS 15H

CAMINHADA DA DEFESA ANIMAL

SAÍDA: PRAÇA GENERAL CARNEIRO



Vem-pra-rua!

APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

TRANS PICULSKI

Ração & Cia

BOSCH SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

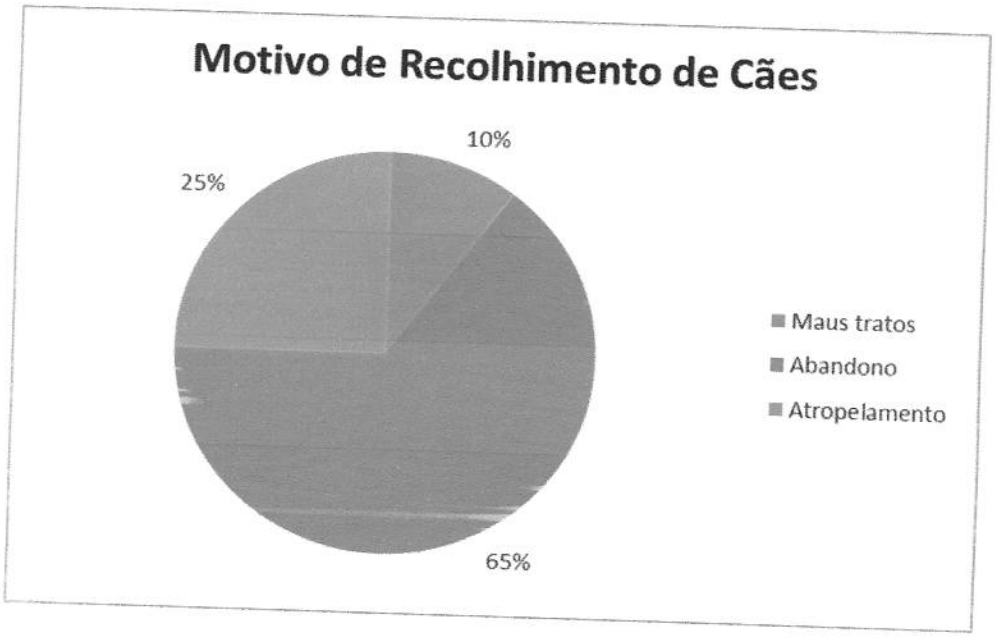
REALIZAÇÃO

DEFESA ANIMAL

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 35
Lapa - Paraná

DEFESA ANIMAL

EM NÚMEROS



4 Cães recolhidos pelos defensores faleceram.

Sendo que a principal causa de morte foi Cinomose.

Desde o Inicio de 2013 foram adotados 19 cães, todos mediante termo de adoção assinado pelo novo proprietário.





Atualmente 36 cães estão com os Protetores da Defesa Animal.

Fl. Nº 36

Lapa, 18 de Fevereiro de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instruir o processo de declaração de utilidade pública, que somos conhecedores da atuação da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA – DEFESA ANIMAL, CNPJ 17.253.258/0001-00, e que a mesma presta serviço relevante à comunidade da Lapa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LÍRIO REBELATTO
Secretário Municipal de
Agropecuária e Meio Ambiente
Decreto N° 19233 - 02/01/13

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 37
Lapa - Paraná

CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO
CONTABILISTA CRC Nº 038087/O-5
CPF Nº 937.997.219-91
Av. Dr. Manoel Pedro nº 2149 – Centro
Fones: 3622-12,19 / 3622-2357 / 99021956
Lapa – Pr.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Protetora dos Animais da Lapa PR, inscrita no Cnpj sob n º 17.253.258/0001-00, com sede a Rua Senador Souza Naves, nº 1843, esta regular perante a Receita Federal Conforme Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Lapa 12 de Novembro de 2013

Cássio da Silveira Carneiro
Cpf: 937.997.219-91
Crc: 038087/O-5

CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO
CONTABILISTA CRC Nº 038087/O-5
CPF Nº 937.997.219-91
Av. Dr. Manoel Pedro, 2149 - Centro
Fone 622.1219 / 2357 - Lapa - PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 38
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2014

Autor: Vereador Élio Narlok Wesolowski
Súmula: Declara de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação Protetora dos Animais da Lapa PR.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/02/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 11/03/2014.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 26/02/2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 39
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2014

Autor: Vereador Élio Narlok Wesolowski
Súmula: Declara de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação Protetora dos Animais da Lapa PR.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/03/2014

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2014

Autor: Vereador Élio Narlok Wesolowski
Súmula: Declara de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação Protetora dos Animais da Lapa PR.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/02/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 11/03/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador Mario J. Paolillo Soares, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Wilmar J. Horning

Em 06/03/2014

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/03/2014

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 41
Lapa - Pr

PARECER

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 02/2014.

Sumula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Protetora dos Animais da Lapa.

Vem para a análise dessa Assessoria o Anteprojeto de Lei nº 02/2014, de autoria do Vereador Élio Narlok Wesolowski, cujo objeto é declarar de utilidade pública no âmbito Municipal a Associação Protetora dos Animais da Lapa, associação de direito privado sem fins lucrativos conforme estatuto anexado ao anteprojeto.

À titulo de justificativa, seu autor demonstra que a associação em questão é uma entidade sem fins lucrativos e tem por objetivos a proteção dos animais.

Anexou ainda o autor, declaração no sentido de que tem conhecimento das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada.

De acordo com a LEI Nº 2804, DE 07 DE JANEIRO DE 2013, que rege a matéria, tem-se que o anteprojeto em questão esta plenamente enquadrado no mesmo, senão vejamos:

> Art. 1º - A Declaração de Utilidade Pública Municipal somente será reconhecida por meio de lei, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I. ser pessoa jurídica de direito privado na forma de Sociedade Civis, ou de Associações e ou Fundações com sede no Município da Lapa, ou que aqui exerçam sua atividades através de representações , e que visem

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 42
Lapa - Paraná

exclusivamente servir desinteressadamente as coletividade; **(este item encontrasse na pagina 7)**

II. que possua personalidade jurídica, nos termos do Código Civil Brasileiro, há mais de (6) seis meses e que seus atos constitutivos demonstrem as áreas de atuação, sendo da assistência social, da educação, da pesquisa, da cultura, do esporte ou do meio ambiente; **(este item encontrasse na pagina 7)**

III. que a entidade não tenha fins lucrativos e em seu estatuto social conste sua natureza jurídica, sua finalidade, sua missão, seus objetivos e que não distribui lucros, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social; **(este item encontrasse nas paginas 12 Art 1 °, 12º e § 1º do artigo 36).**

IV. que conste no estatuto social ou seja acostado declaração, reconhecida em cartório, de que seus membros não são remunerados e que os serviços que prestam são de relevante interesse público; **(este item encontrasse nas paginas 16 no Artº 12 e 24 no artigo 36 §2)**

V. que conste em seu estatuto gestão administrativa e patrimonial que garantam e preservem o interesse público e em caso de dissolução e devida destinação do patrimônio a entidade sem fins lucrativos; **este item encontrasse na pagina 24 no artigo 43)**

VI. que conste documento contábil que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e certidão do Tribunal de Contas do Paraná, quando for o caso; **(este item encontrasse nas paginas 6-37)**

VII. declaração do presidente da entidade quanto ao recebimento presente ou passado de repasse de recursos públicos sejam eles municipais, estaduais, federais ou de

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 43
Lapa - Paraná

entes internacionais. **(este item encontrasse na pagina 27)**

§ 1º - As entidades de cunho de assistência social deverão comprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As demais entidades deverão apresentar declaração de órgão público municipal, na pessoa de seu titular, que prestam serviço relevante à comunidade local e qual sua área de atuação, exceto quando já tenham título de utilidade pública municipal. **(este item encontrasse na pagina 36)**

Art. 2° - O autor do projeto de lei, deverá declarar que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade, a qual propõe a declaração de utilidade pública. **(este item encontrasse na pagina 5)**

Art. 3° - As entidades que pleiteiam a declaração de utilidade pública deverão apresentar relatórios consubstanciados das atividades que realizaram no último ano que antecede a data do pedido perante a Câmara Municipal, com assinatura da maioria dos membros da diretoria. **(este item encontrasse na pagina 26-29-30-31-32-33-34-35.)**

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica é favorável ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Plenário.

Poder Legislativo Municipal, em 18 de março de 2014

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara Municipal de Vereadores
Fl. Nº 44
Lapa Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 02/2014.
Sumula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Protetora dos animais da Lapa PR.

Vem para análise dessa Comissão o Anteprojeto de Lei nº 02/2014.de autoria do Vereador Élio Narlok Wesolowski, cujo objeto é a declaração de utilidade pública da a Associação Protetora dos animais da Lapa PR.

Trata-se de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Que, em análise dos documentos juntados percebe-se que a referida associação esta inscrita no CNPJ 17.253.258/0001-00 e teve o inicio de suas atividades em 16 de novembro de 2012, perfazendo, assim, mais de um ano de funcionamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 2804,de 07 de janeiro de 2013.

Pelo Estatuto Social ora anexado, esta demonstrado que seus diretores não recebem remuneração, exercendo, portanto, seus mandatos de forma gratuita, em conformidade com a disposição legal respectiva.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 45
Lapa Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os requisitos essenciais para a concessão desta declaração de utilidade pública, quais sejam, personalidade jurídica, tempo de atividade, ata da eleição da diretoria, servir desinteressadamente à comunidade e cartão do CNPJ atualizado estão presentes na referida entidade assistencial.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de março de 201.

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

Wilmar José Horning
Relator

Mario Jorge Padilha Santos
Membro designado